Resolução nº : 7652/2000
Protocolo nº : 292275/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PIÊN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio nos termos da Informação nº 1232/00 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 11910/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, determinando o recolhimento ao Tesouro Geral do Estado através da GRPR, código 5339, do valor de R$ 865,94 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) atualizado, pela ordenadora da despesa, Sra. Olinda de Oliveira Gonçalves, presidente da APMI de Piên;

II – assinar o prazo de quinze dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA